



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 016/2016.

Autoriza a concessão de premiação para os vencedores do concurso cultural denominado "*2º PRÊMIO PROFESSORA MARIA AMÉLIA: CABROBÓ AVIVANDO A IGUALDADE DE GÊNERO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS*", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do concurso cultural denominado "*2º PRÊMIO PROFESSORA MARIA AMÉLIA: CABROBÓ AVIVANDO A IGUALDADE DE GÊNERO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS*", que será conduzido pelas Secretarias Municipais da Mulher e de Educação;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado fomentar e incentivar práticas educacionais e culturais;

CONSIDERANDO, por fim, que o concurso em tela representa um mecanismo de integração sócio-cultural e visa ensinar valores éticos e morais de cidadania aos nossos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais da Mulher e de Educação autorizadas a realizar a concessão de premiação em dinheiro, em troféu, de medalhas e diplomas comemorativos e de reconhecimento institucional para os vencedores do concurso cultural denominado "*2º PRÊMIO PROFESSORA MARIA AMÉLIA: CABROBÓ AVIVANDO A IGUALDADE DE GÊNERO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS*".

§ 1º A premiação de que trata o *caput* deste artigo se dará da seguinte forma:

I – O (a) autor (a) de cada redação classificada na primeira etapa de seleção será homenageado por sua respectiva escola com a entrega de diploma comemorativo;

II – O (a) autor (a) de cada redação vencedora da segunda etapa de seleção receberá medalha, a ser concedida pelos organizadores do concurso;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

GABINETE DO PREFEITO

III – O (a) autor (a) de cada redação vencedora da terceira e última etapa de seleção receberá premiação em dinheiro (R\$) – por meio de seu representante legal, caso seja menor de dezoito anos –, assim estipulada:

- a) 800,00 (oitocentos reais), para o autor da redação declarada campeã;
- b) 600,00 (seiscentos reais), para o autor da redação declarada vice-campeã; e
- c) 400,00 (quatrocentos reais), para o autor da redação que ficar classificada em terceiro lugar.

IV - Receberão diplomas de reconhecimento institucional as escolas que incentivarem seus alunos a participar do concurso.

V – Receberá troféu a escola do (a) aluno (a) vencedor (a) da terceira e última etapa de seleção da redação declarada campeã.

§ 2º A organização do concurso realizará ao final cerimônia oficial em que serão entregues todas as premiações e prestadas todas as homenagens devidas, evento esse que contará com a participação de todos os órgãos envolvidos, estudantes, escolas participantes e demais parceiros.

Art. 2º As regras disciplinadoras do concurso serão editadas e divulgadas pelas Secretarias da Mulher e de Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó (PE), 22 de Abril de 2016.

Antônio Auricélio Menezes Torres
Prefeito do Município de Cabrobó